



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Expediente da Sessão Ordinária de 23 de julho de 2024  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**REQUERIMENTO Nº 52 /2024**

requer o regime de urgência especial de tramitação para o Projeto de Decretos Legislativos de números 20/2023 a 44/2024. que concede o Título de Cidadão Veneciano. Iniciativa: vereadores.

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

VEREADOR	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Anderson Merlin Salvador (Republicanos)	X	—	—
André Neto Zen (REDE)	X	—	—
Damião Bonomette (PRD)	X	—	—
Deneval Rocha (PSD)	X	—	—
José Luiz da Silva (PODE)	X	—	—
José Pereira Sena (PODE)	X	—	—
Josias Mendes Machado (REDE)	X	—	—
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (PSB)	X	—	—
Otamir Carloni (PSB)	X	—	—
Roan Roger Gomes Marques (PSD)	X	—	—
Saulo de Souza Ribeiro (PL)	X	—	—
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X	—	—
<b>Somatório</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Juarez Oliosi (PODE) <sup>1</sup>	—	—	—

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

APROVADO

REJEITADO

**QUÓRUM:**

Unanimidade

Maioria \_\_\_\_\_

  
**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente da CMNV-ES

  
**JOSÉ PEREIRA SENA**  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar em processos em que for interessado ou beneficiário ou oneroso. Autenticidade do documento em [www.camarasenpapel.com.br/autenticidade](http://www.camarasenpapel.com.br/autenticidade) com o identificador 330033003200380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (Ibrig) e a Norma para o Documento Eletrônico de Assinatura Digital (Ded) especial - 1 de 1 Brasil.

